

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

2025 PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE Excelência

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 11 de novembro de 2026
Disponibilizado às 20:00h de 10/11/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8209

Número de Autenticidade: 665d214042be2aa07314fa9ccd5b751a

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

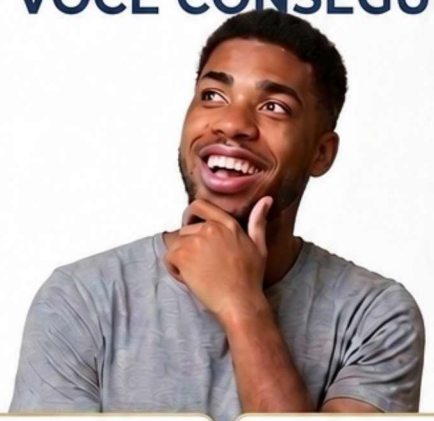
Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

RESOLVA AQUI

OUVIDORIA - TJRR

VOCÊ SABIA QUE NO RESOLVA AQUI DA OUVIDORIA DO TJRR, VOCÊ CONSEGUE:



- Acesso Fácil a Processos
- Emissão de Certidões Negativas
- Comparecimento Cautelar Simplificado
- Início de Ações nos Juizados
- Autorização de Viagem para Menores
- Apoio ao Portal Projudi
- Endereços e Contatos TJRR
- Atendimento Ouvidoria TJRR
- ...e muito mais!

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp!

800 555 22 33

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

CÂMARAS REUNIDAS

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 10/11/2026

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CIÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS — IRDR

Processo n.º: 9001818-07.2026.8.23.0000
Processo originário: Apelação Cível n.º 0845560-12.2025.8.23.0010
Órgão julgador: Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Relatora: Desembargadora Elaine Bianchi
Fundamentação: Arts. 979 e 983 do CPC e decisão do EP 59.1, item 4

A SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em cumprimento à decisão proferida pela Desembargadora Elaine Bianchi no evento processual n.º 59.1, item 4, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de pessoas físicas e jurídicas, órgãos, entidades e demais interessados na controvérsia, que foi admitido o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas acima identificado, conforme acórdão do EP 53.1.

QUESTÃO JURÍDICA SUBMETIDA A JULGAMENTO. Definir o alcance da restrição recursal prevista no art. 382, § 4º, do Código de Processo Civil, especificamente quanto ao cabimento de apelação contra sentença proferida em ação autônoma de produção antecipada de provas quando a insurgência recursal versar sobre questões processuais, pressupostos de constituição e desenvolvimento válido do processo, matérias de ordem pública ou capítulos autônomos de sucumbência.

PRAZO E FACULDADES DOS INTERESSADOS. Ficam cientificados os demais interessados de que poderão, no prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, contado conforme as regras legais aplicáveis a partir da publicação deste edital, apresentar manifestação sobre a questão de direito controvertida, requerer juntada de documentos e diligências pertinentes à sua elucidação, nos termos do art. 983 do CPC.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO. As manifestações deverão ser dirigidas à Relatora e protocoladas nos autos do IRDR n.º 9001818-07.2026.8.23.0000, pelo sistema processual eletrônico do TJRR (Projudi), observadas as regras aplicáveis ao peticionamento, à representação processual e à eventual habilitação. A publicação deste edital não implica habilitação automática como parte ou amicus Curie, cuja admissão será apreciada na forma da lei.

ACESSO À DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE. O acórdão de admissibilidade encontra-se no EP 53.1 do IRDR e pode ser consultado, juntamente com a decisão de EP 59.1, mediante consulta pública ao processo n.º 9001818-07.2026.8.23.0000 no Projudi do TJRR: https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/. Chave do Processo: PR572 EKK2W BTGP8 PBQBF.

OBSERVAÇÃO SOBRE A SUSPENSÃO. A suspensão de processos, determinada no item 1 do EP 59.1, alcança apenas aqueles em que se discuta efetivamente a questão jurídica delimitada no incidente, mediante verificação de pertinência temática pelo órgão jurisdicional competente.

O presente edital é expedido para assegurar a publicidade e a participação dos interessados, nos termos da decisão judicial.

Boa Vista/RR, data da assinatura eletrônica.

Desa. ELAINE BIANCHI
RELATORA

SECRETARIA DA CÂMARA REUNIDAS, BOA VISTA-RR, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Márley da Silva Ferreira
Diretor de Secretaria

PRESIDÊNCIA

EDITAL TJRR/PR N. 20, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Resolução TJRR/TP n. 44, de 18 de setembro de 2013, resolve tornar pública a abertura do **XV CONCURSO DE REMOÇÃO** visando ao preenchimento das vagas constantes do Anexo I deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Concurso de Remoção, regido por este Edital, ficará a cargo da Comissão instituída pela Portaria TJRR/PR n. 1137, de 10 de novembro de 2026.

1.2 O Concurso visa à escolha impessoal de servidor para o preenchimento de vaga(s) existente(s) nas unidades de trabalho constantes do Anexo I deste Edital, dentre aqueles que pretendem a transferência e que satisfazem as exigências para a vaga pretendida.

1.3 A lotação do servidor removido deve ser compatível com as atribuições do seu cargo efetivo.

1.4 O servidor que estiver participando do Concurso de Remoção não poderá pleitear remoção por permuta, até a homologação do resultado final.

1.5 As etapas do Concurso serão processadas por meio eletrônico e pela Comissão do Concurso, e serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, na internet (http://www.tjrr.jus.br) e na intranet (http://intranet.tjrr.jus.br).

1.6 As comunicações com o servidor, inerentes à participação no Concurso, serão feitas exclusivamente por meio de seu e-mail institucional.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

2.1.1 Poderão se inscrever para participar do Concurso de Remoção os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo deste Tribunal que:

a) estejam investidos em cargo efetivo e especialidade idênticos aos previstos no Anexo I deste Edital;

b) estejam em efetivo exercício ininterrupto pelo período de um ano; e

c) não tenham sido removidos a pedido em prazo inferior a um ano.

2.1.2 Os prazos de que tratam o subitem anterior serão contados até a data de publicação deste Edital.

2.1.3 O servidor efetivo designado para exercício de cargo em comissão ou função de confiança na unidade da qual pleiteia remoção será dispensado do cargo comissionado ou da função de confiança em caso de êxito na remoção, a partir da data de efetivação da remoção.

2.1.4 O servidor efetivo que perceba Gratificação de Produtividade na unidade da qual pleiteia remoção terá o pagamento do referido benefício suspenso caso obtenha êxito no processo de remoção, produzindo efeitos a partir da data de efetivação da remoção.

2.2 DO PRAZO

2.2.1 As inscrições no Concurso serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período descrito no Anexo II.

2.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

2.3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no endereço https://script.google.com/a/macros/tjrr.jus.br/s/AKfycbwlVYL9M54YQNvZVhjcdubFfpFpGDJI4Z_Zl-nf3WIlyAHE6a8BBxGIkNeSVZqDo6CPhQ/exec, acessível com o e-mail institucional do(a) servidor(a).

2.3.2 O candidato poderá optar por qualquer unidade relacionada no Anexo I deste Edital, devendo indicar as unidades de lotação pretendidas por ordem de preferência.

2.3.3 As opções a que se refere o subitem anterior serão levadas em consideração no processamento do resultado, observada a aferição da precedência de cada candidato, estabelecida conforme os critérios previstos no subitem 3.1.

2.3.4 Havendo mais de um pedido de inscrição de um mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do prazo estabelecido no subitem 2.2.1.

2.3.5 As informações constantes do formulário serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e a ausência de veracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

2.3.6 Verificada qualquer irregularidade formal, a comissão consultará o candidato para fins de esclarecimento.

2.3.7 O candidato poderá desistir do certame até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2026, conforme Anexo II, encaminhando requerimento de desistência para o endereço eletrônico concursoderemocao@tjrr.jus.br.

3 DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

3.1 Para fins de classificação e, se necessário, de desempate, observar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

a) maior tempo de efetivo serviço na unidade de trabalho no respectivo cargo;

b) maior tempo de serviço no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR; e

c) maior idade.

3.1.1 O tempo previsto nas alíneas anteriores será contado até o termo final do prazo para as inscrições.

3.2 Caberá à Comissão do Concurso publicar no Diário da Justiça Eletrônico a relação dos candidatos inscritos no certame, especificando a ordem de preferência das opções feitas pelo candidato no ato da inscrição.

3.3 Feito o processamento dos dados, o resultado preliminar do Concurso, com a distribuição das vagas, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, na internet e na intranet do Tribunal.

4 DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 Os interessados poderão apresentar recurso dirigido à Presidência do Tribunal, no prazo definido no Anexo II.

4.2 O candidato enviará o recurso para o endereço eletrônico concursoderemocao@tjrr.jus.br, devendo encaminhar os documentos necessários à comprovação de suas alegações, dentro do prazo para recurso, até às 23h59min.

4.2.1 Serão liminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, com argumentações pessoais e/ou subjetivas, bem como apresentadas fora das especificações estabelecidas neste Edital.

4.3 Os recursos serão decididos pela Presidência do Tribunal, no prazo definido no Anexo II.

4.4 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, sem que haja qualquer irresignação dos interessados, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência do Tribunal e publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A efetivação das remoções se dará, preferencialmente, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, em até cento e vinte dias após a posse e início do exercício dos candidatos aprovados no VII Concurso Público destinado a provimento de cargo efetivo deste Tribunal, de idêntica denominação, nas atuais unidades de lotação dos servidores que lograrem remoção.

5.1.1 O prazo descrito no subitem anterior refere-se ao período necessário para treinamento e adaptação do novo servidor na unidade.

5.2 As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão às expensas do servidor, não fazendo jus à ajuda de custo.

5.3 Os procedimentos relativos ao Concurso de Remoção serão formalizados e autuados em processo administrativo próprio.

5.4 As etapas de que trata este Edital observarão os prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo II e poderão sofrer alterações, a critério do TJRR.

5.5 Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

5.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Unidades	Quantidade de vagas por cargos e especialidades		
	Cargo	Especialidade	Vagas
Núcleos de Justiça 4.0	Analista Judiciário	Direito	3
Turma Recursal	Analista Judiciário	Direito	2
Contadoria Judicial	Analista Judiciário	Contabilidade	1
Subsecretaria de Contabilidade	Analista Judiciário	Contabilidade	1

ANEXO II
CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Etapas do Concurso	Responsável	Período/Prazo
Publicação do Edital de abertura	Comissão	Até 11/11/2026
Inscrições	Servidor	11 a 12/11/2026
Publicação da relação preliminar de inscritos	Comissão	17/11/2026
Desistência da inscrição	Servidor	Até 17/11/2026
Interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições	Servidor	18/11/2026
Análise dos recursos das inscrições	Presidência	Até 24/11/2026
Publicação da relação definitiva de inscritos	Comissão	Até 25/11/2026
Publicação do resultado preliminar	Comissão	Até 25/11/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Servidor	Até 26/11/2026
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	Presidência	Até 1º/12/2026
Publicação e homologação do resultado final	Presidência	Até 3/12/2026

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 10/11/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2987057** e o código CRC **D6D84A7F**.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1137, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Constitui a Comissão do XV Concurso de Remoção de Servidores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 e 24 da Resolução TJRR/TP n. 44, de 18 de setembro de 2013; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024337-88.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realização do XV Concurso de Remoção de Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

I - **Fábio de Souza Adona Leite**, Secretário de Gestão de Pessoas - Presidente;

II - **Rachel Gomes Silva Sathler**, Coordenadora Jurídica da Presidência - Membro;

III - **Adilson Oliveira das Neves**, Diretor de Gestão do 1º Grau - Membro;

IV - **Deise de Andrade Bueno**, Subsecretária de Gestão da Força de Trabalho - Membro; e

V - **Marcela Liege da Silva dos Santos**, Subsecretária de Acompanhamento Funcional - Membro.

Parágrafo único. Nos casos de afastamentos do Presidente, o servidor designado para responder pela Secretaria de Gestão de Pessoas presidirá a mencionada comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 10/11/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2987057** e o código CRC **D6D84A7F**.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1138, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024361-19.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Desembargador **Alessandro Tramujas**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar de **reunião de trabalho com o Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, nos dias **15 e 16 de dezembro de 2026**, em Brasília/DF.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 10/11/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2985723** e o código CRC **9E1671CA**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1139, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021068-80.2026.8.23.110001131,

RESOLVE:

Convalidar a designação do servidor **GUILHERME CARVALHO DOS SANTOS DE ARAÚJO**, Técnico Judiciário, por ter exercido a função de confiança de Diretor de Secretaria, código TJ/FC-1, com lotação na Secretaria da Comarca de Bonfim, no período de **28/9/2026 a 18/10/2026**.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 10/11/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2987146** e o código CRC **17591BD5**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1140, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024153-35.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **CLEOMAR DAVI WEBER**, Assessor Jurídico, para responder pela função de Coordenador do Núcleo de Precatórios, sem prejuízo de suas atribuições, nos períodos de 30/11 a 4/12/2026 e de 9 a 11/12/2026, em virtude de folgas da servidora titular.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 10/11/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2987116** e o código CRC **DD1E3487**.

PORTARIAS TJRR/PR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020730-72.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1141. Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação do servidor **SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS MELO**, Função Técnica de Assessoramento, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar no Gabinete da Comarca de São Luiz do Anauá, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar de 21/8/2023, objeto da Portaria n. 1631, de 21/8/2023, que circulou no DJE n. 7448, de 22/8/2023.

N. 1142. Dispensar **SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS MELO**, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 1143. Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação do servidor **REGINALDO ROSENDO**, Auxiliar Judiciário, para responder pela Função Técnica de Assessoramento do Gabinete da Comarca de São Luiz do Anauá, sem prejuízo de suas atribuições, a contar de 26/12/2023 até ulterior deliberação, em razão de licença médica do servidor Sérgio José Santos Melo, objeto da Portaria TJRR/PR n. 2140, de 22/12/2023, que circulou no DJE n. 7525, de 26/12/2023.

N. 1144. Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da remoção temporária do servidor **REGINALDO ROSENDO**, Auxiliar Judiciário, do Setor de Logística para o Gabinete da Comarca de São Luiz do Anauá, a contar de 26/12/2023 até ulterior deliberação, objeto da Portaria TJRR/PR n. 2139, de 22/12/2023, que circulou no DJE n. 7525, de 26/12/2023.

N. 1145. Designar **REGINALDO ROSENDO**, Auxiliar Judiciário, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 1146. Designar o servidor **REGINALDO ROSENDO**, Função Técnica de Assessoramento, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar no Gabinete da Comarca de São Luiz do Anauá, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 10/11/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2987096** e o código CRC **3C1151D9**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1147, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020722-90.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação do servidor **MATHEUS FERNANDES DE SOUSA**, Assessor Técnico I, por ter respondido pelo cargo de Secretário-Adjunto da Secretaria Geral, no período de **19 a 26/10/2026**, em razão de afastamento da servidora titular, Karisse Nascimento Blos Lago.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 10/11/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2987681** e o código CRC **A363A2A9**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1148, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018845-52.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **LARISSA DAMASCENO MENEZES NOGUEIRA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador da Vice-Presidência no período de 25/11 a 4/12/2026, em razão da licença-maternidade da titular, Vivianne Gonzaga Maggi Xaud.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 10/11/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2986869** e o código CRC **B28A241F**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1149, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021546-49.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação da servidora **MAYARA RODRIGUES DE MELO BONFIM**, Secretária Adjunta, para responder pelo cargo em comissão de Secretária de Gestão de Magistrados, sem prejuízo das suas atribuições, no período de 19 a 26 de outubro de 2026, em razão de afastamento do servidor titular.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 10/11/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2986829** e o código CRC **2FD43918**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1150, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0002450-53.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder, a contar da publicação desta portaria, Gratificação de Produtividade à servidora **IVANETE SOUZA DE GOMES LINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro em extinção do Ex-Território Federal de Roraima, lotada na Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas, até 31/12/2026.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 10/11/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2986926** e o código CRC **053E5246**.

EXTRATO DE DECISÃO
SEI: 0024068-49.2026.8.23.8000
Assunto: Pedido de Diárias - Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.

Diante do exposto, com fundamento no art. 1º, §2º e no art. 4º da Resolução n. 3/2014, com lastro nas manifestações técnicas, e diante da existência de disponibilidade orçamentária (2987218), **defiro** o pagamento de diárias à d. Magistrada Requerente, a fim de viabilizar seu deslocamento à Comarca de Pacaraima, para viabilizar os atendimentos à população do mesmo Município, bem como às comunidades próximas em parceria com outras Instituições, no período de **15 a 20/11/2026**.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência à Magistrada requerente.

Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 10/11/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2988994** e o código CRC **1504333B**.

EXTRATO DE DECISÃO
SEI: 0018331-65.2026.8.23.8000
Assunto: 58º Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE) - Dr. Air Marin Júnior.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 1º e 4º da Resolução TJRR n. 3, de 22 de janeiro de 2014, bem como nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, , considerando o interesse da Administração, a pertinência institucional da participação do magistrado, outrossim considerando a existência de disponibilidade orçamentária para o custeio das respectivas despesas (2988003), **autorizo** o afastamento do d. Juiz de Direito Air Marin Júnior, com ônus para este Egrégio Tribunal, compreendendo a emissão de passagens aéreas e a concessão das diárias correspondentes, para participação do 58º Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE), que ocorrerá no período de 16 a 20 de novembro de 2026, em João Pessoa/PB.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para publicação da Portaria.

Dê-se ciência ao E. Magistrado.

Expedientes necessários.

Cumpra-se

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 10/11/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2988570** e o código CRC **1CDA713D**.

PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE DECISÃO
SEI: 0023875-34.2026.8.23.8000
Assunto: Participação da Juíza de Direito Rafaella Holanda Silveira no IV Fórum de Direito e Saúde, a realizar-se nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, na cidade de São Paulo/SP.

Ex positis, com fundamento na Resolução TJRR/TP n. 3/2014, especialmente em seus arts. 1º e 4º, e nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, **autorizo** os custos de deslocamento da Excelentíssima Juíza de Direito Rafaella Holanda Silveira, no período de 23 a 26 de novembro de 2026, para participação no **IV Fórum de Direito e Saúde**, a realizar-se nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, em São Paulo/SP, com ônus para este Egrégio Tribunal, diante da disponibilidade orçamentária reconhecida nos autos (2985998), ressalvadas as passagens aéreas, cujo custeio será integralmente assumido pelo Hospital Sírio-Libanês, instituição promotora do evento.

Publique-se o extrato desta decisão.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para publicação da Portaria, nos termos propostos (2973689).

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo quanto ao deslocamento ora autorizado.

Dê-se ciência à Excelentíssima Juíza de Direito Rafaella Holanda Silveira.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 10/11/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2985998** e o código CRC **CE43C493.**

EXTRATO DE DECISÃO
SEI: 0023838-07.2026.8.23.8000
Assunto: Pagamento de Serviço Extraordinário – Servidor: Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz.

Ante o exposto, com fundamento no art. 12 da Resolução TP n. 11/2014, em consonância com as manifestações dos setores técnicos competentes e considerando o parecer orçamentário favorável (2988375), **defiro** o pagamento das horas extraordinárias prestadas pelo Requerente, atuando como Oficial de Justiça, na 13ª Sessão da 3ª Reunião Ordinária de Julgamento do Tribunal do Júri Popular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no dia 26/10/2026.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências cabíveis.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 10/11/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2988951** e o código CRC **3A070BCD.**

EXTRATO DE DECISÃO
SEI: 0013162-10.2020.8.23.8000
Assunto: Pedido de ajuda de custo em decorrência de Remoção - Juíza de Direito Patrícia Oliveira dos Reis.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 65 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, nos arts. 5º, alínea "g", e 8º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026 e no artigo 83 do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima e em consonância com as irretocáveis manifestações exaradas pelas unidades técnicas deste Egrégio Tribunal, **defiro o pedido** de concessão de ajuda de custo formulado pela Excelentíssima Juíza de Direito Patrícia Oliveira dos Reis e **autorizo** o respectivo pagamento, observados os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) e, subsequentemente, à Secretaria de Gestão de Magistrados (SGM) para as providências administrativas, orçamentárias e financeiras de praxe tendentes à liquidação e ao pagamento da despesa.

Publique-se o extrato desta decisão.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 10/11/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2987030** e o código CRC **CE0F23FC.**

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 10/11/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 380, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019281-11.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para auxiliar no Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no dia **10 de novembro de 2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 381, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024551-79.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, para usufruto no dia **9 de dezembro de 2026**, por ter laborado no plantão judicial de 21 a 27/11/2022.

Art. 2º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, para usufruto nos dias **10, 11 e 14 de dezembro de 2026**, por ter laborado no plantão judicial de 1/5/2023 a 7/5/2023.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 382, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020041-28.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de **10 de novembro de 2026**, os efeitos do art. 1º da Portaria TJRR/GABJA nº 27/2023, publicada no DJE 7332, de 27/2/2023.

Art. 2º Cessar, a contar de **10 de novembro de 2026**, os efeitos do art. 1º da Portaria TJRR/GABJA nº 294/2026, publicada no DJE 8160, de 27/8/2026.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 383, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019281-11.2025.8.23.8000 ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para responder pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis, nos períodos de **23 a 27 de novembro de 2026 e de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º Designar a Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para auxiliar na Vara de Crimes Contra Vulneráveis, especialmente junto ao Núcleo de Plantão e Audiências de Custódia (NUPAC), no dia **3 de dezembro de 2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 10/11/2026

PORTARIA TJRR/CGJ N. 103, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno deste Tribunal e pela Lei Complementar Estadual nº 53/2001;

CONSIDERANDO os fatos relatados no Procedimento SEI nº 0020XXX-40.2026.8.23.8000, que noticiam supostas irregularidades funcionais passíveis de apuração; e

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar infrações disciplinares e zelar pela observância dos padrões éticos e de conduta no serviço público judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor(...), matrícula nº (...), ocupando a função de Oficial de Justiça AD HOC, com fundamento nos artigos 137 e 142 da Lei Complementar Estadual nº 53/2001, para apurar eventuais responsabilidades decorrentes dos fatos noticiados, bem como dos fatos conexos que surgirem durante a instrução.

Art. 2º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar**, ou seus respectivos suplentes, conforme constituída pela Portaria TJRR/PR nº 573, de 10 de março de 2025 (DJE nº 7817, de 11/03/2025), para a condução dos trabalhos.

§ 1º A Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública para a realização das diligências necessárias à instrução processual.

§ 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação automática por igual período, caso as atividades não sejam finalizadas no prazo inicial, nos termos do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 53/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

Procedimento SEI n. 00204XX-40.2026.8.23.8000

Assunto: Conhecimento e Apuração de conduta

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de comunicação da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, para apuração de possível irregularidade funcional atribuída ao Oficial de Justiça (...), matrícula nº (...), em razão da demora no cumprimento e na devolução de mandado judicial expedido no processo nº 08201XX-11.2024.8.23.0010 (evento 2921XXX).

Conforme a documentação encaminhada, o mandado foi distribuído ao servidor em 18/03/2026 e devolvido somente em 24/07/2026, após intimação da unidade judicial e cobranças realizadas pela Central de Mandados (CEMAN).

A CEMAN apresentou manifestação no evento 2922XXX, informando as cobranças realizadas, a existência de Acordo de Desempenho estabelecido com o servidor e seus períodos de afastamento legal.

Por meio do Despacho CGJ nº 2923XXX, foi determinada a intimação do servidor para apresentar justificativa, bem como o levantamento de outros mandados sob sua responsabilidade com prazo regulamentar ultrapassado.

Em atendimento, a CEMAN informou a existência de 79 mandados pendentes de retorno acima do prazo de 22 dias, previsto no art. 4º, inciso VI, do Provimento CGJ/TJRR nº 20/2025 (evento 2935XXX).

Intimado, o servidor apresentou manifestação no evento 2937XXX, alegando que o volume de mandados distribuídos, a extensão territorial de sua área de atuação e os períodos de afastamento legal comprometem o cumprimento das diligências dentro do prazo regulamentar. Sustentou possuir produtividade elevada e requereu o arquivamento do procedimento, além da adoção de medidas administrativas relacionadas à distribuição de mandados.

Na Decisão CGJ nº 2938XXX, foi proposta a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com a finalidade de regularizar os expedientes pendentes e prevenir novos atrasos. Contudo, o servidor **recusou** expressamente a proposta, conforme manifestação do evento 2962XXX.

Durante a instrução, foram incorporados os documentos do processo SEI nº 0021XXX-3X.2026.8.23.8000, instaurado a partir de comunicação da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, referente ao processo judicial nº 0826XXX-33.2026.8.23.0010, conforme determinado no Despacho CGJ nº 2962XXX.

Nesse expediente, foi relatada a devolução de mandado sem cumprimento, sob a justificativa de irregularidade no recolhimento das despesas da diligência. Em manifestação posterior, o servidor reconheceu equívoco na interpretação da forma de pagamento, afirmando não ter agido com intenção de retardar o cumprimento da ordem judicial (evento 2963XXX).

Por fim, em cumprimento ao Despacho CGJ nº 2964XXX, a CEMAN apresentou relatório atualizado (evento 2967XXX), indicando que, em 22/10/2026, permaneciam 28 mandados pendentes de retorno acima do prazo regulamentar, dos quais seis apresentavam atrasos superiores a 100 dias.

É o relatório. **Decido.**

A documentação reunida demonstra a existência de elementos suficientes para o prosseguimento da apuração disciplinar.

O art. 4º, inciso VI, do Provimento CGJ/TJRR nº 20/2025 estabelece o prazo de 22 dias corridos para cumprimento e devolução dos mandados judiciais, ressalvados os prazos legais. O inciso VII do mesmo artigo

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

permite solicitar ao juízo competente a prorrogação desse prazo em situações excepcionais, mediante justificativa.

No caso, os atrasos comunicados não se limitam ao mandado que motivou a instauração deste procedimento. Os levantamentos apresentados pela CEMAN identificaram diversos expedientes com prazo ultrapassado, mesmo após cobranças dirigidas ao servidor.

Embora o relatório mais recente demonstre redução no número de pendências, permanecem 28 mandados sem retorno dentro do prazo regulamentar, incluindo seis com atrasos superiores a 100 dias. Esses dados indicam a necessidade de apuração individualizada, especialmente para verificar as razões da demora e a existência de eventuais prorrogações autorizadas.

As justificativas apresentadas pelo servidor quanto ao volume de trabalho, à extensão territorial de sua área de atuação, à produtividade e aos afastamentos legais devem ser consideradas. Entretanto, as informações disponíveis ainda não permitem concluir se essas circunstâncias justificam os atrasos constatados.

Também merece apuração a ocorrência comunicada pela 3ª Vara Cível, considerando que o servidor reconheceu equívoco na interpretação do recolhimento das despesas da diligência. A informação posterior de que o veículo foi apreendido em outra unidade da federação deverá ser considerada na análise das circunstâncias do caso.

A Lei Complementar Estadual nº 53/2001 estabelece, no art. 109, incisos III e V, os deveres funcionais de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e observar as normas legais e regulamentares.

O art. 110, inciso XVIII, da mesma Lei Complementar proíbe a conduta desidiosa, cuja eventual configuração pode ensejar a penalidade prevista no art. 126, inciso XIII.

A reiteração dos atrasos, a duração de parte das pendências e as comunicações encaminhadas por diferentes unidades judiciais constituem elementos que justificam apurar se houve descumprimento injustificado de dever funcional ou conduta desidiosa.

Essa possibilidade, contudo, não representa conclusão antecipada sobre a responsabilidade do servidor. A caracterização de eventual infração depende da análise das circunstâncias concretas, das justificativas apresentadas e das provas produzidas durante a instrução.

Quanto à proposta de TAC, sua recusa não constitui infração disciplinar nem pode ser interpretada como reconhecimento de responsabilidade. O prosseguimento da apuração decorre exclusivamente dos fatos documentados nos autos.

O art. 11 do Provimento CGJ nº 3/2023 estabelece que a instauração de procedimento disciplinar exige elementos mínimos de autoria e materialidade. Por sua vez, os arts. 69 e 70 da Resolução TJRR/TP nº 30/2025 disciplinam a instauração do PAD, enquanto o art. 62 prevê sua obrigatoriedade nas hipóteses de infrações que possam ensejar penalidades mais graves.

Considerando a possível natureza da infração a ser apurada e a penalidade legalmente prevista para eventual conduta desidiosa, mostra-se adequado o procedimento administrativo disciplinar, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

No presente caso, as comunicações das unidades judiciais, os registros de distribuição e devolução de mandados, as cobranças realizadas e os relatórios da CEMAN constituem elementos suficientes para a instauração do PAD, sem prejuízo da análise das justificativas do servidor.

Assim, com fundamento nos arts. 69 e 70 da Resolução TJRR/TP nº 30/2025, nos arts. 99 a 104 do Provimento CGJ nº 3/2023 e no art. 1º, inciso IV, alínea "a", da Portaria TJRR/CGJ nº 20/2024, determino a

instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do Oficial de Justiça (...), matrícula nº (...), para apuração das possíveis irregularidades relacionadas ao cumprimento e à devolução de mandados judiciais documentadas nos presentes autos.

À Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, para elaboração da portaria de instauração, com a delimitação dos fatos a serem apurados e observância dos requisitos do art. 102 do Provimento CGJ nº 3/2023.

Após a expedição e publicação da portaria, encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPS), para instrução.

Também deverá ser verificada individualmente a situação dos expedientes relacionados nos relatórios da CEMAN, com a identificação das diligências realizadas e dos motivos que possam justificar os atrasos.

O procedimento deverá observar o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias legais, mantendo-se a restrição de acesso aos autos, sem prejuízo do acesso integral pelo servidor e por seu representante constituído.

À Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

Procedimento SEI n. 00213xx-46.2026.8.23.8000
Assunto: Correição Extrajudicial no Ofício Único da Comarca de Alto Alegre/RR

DECISÃO

Trata-se de Correição Geral Ordinária realizada no Ofício Único da Comarca de Alto Alegre/RR, sob a titularidade de Mirly Rodrigues Martins, nos dias 08 e 09 de outubro de 2026, em cumprimento ao calendário anual estabelecido pela Portaria TJRR/CGJ n.º 3, de 9 de janeiro de 2026.

O Relatório DGEX 29554xx apresenta os resultados das verificações efetuadas por amostragem, abrangendo a estrutura da unidade, a documentação administrativa e financeira, os serviços notariais e registrais, os selos de fiscalização, os sistemas eletrônicos e a segurança da informação.

Foram individualizados nove achados, dos quais cinco permanecem pendentes de verificação ou saneamento e quatro foram regularizados durante a correição.

É o relatório. **Decido**.

A fiscalização dos serviços notariais e de registro compreende a verificação de sua regularidade e a adoção das medidas necessárias ao aperfeiçoamento da prestação do serviço, nos termos dos arts. 37 e 38 da Lei n.º 8.935/1994 e dos arts. 113 e 114 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima. Compete à Delegatária manter em ordem e segurança os livros e documentos da serventia, bem como observar as normas técnicas estabelecidas pela autoridade competente, conforme o art. 30, incisos I e XIV, da Lei n.º 8.935/1994.

O relatório registra condições satisfatórias de estrutura física, organização administrativa e tecnológica, atendimento e conservação do acervo, sem achados relevantes, na amostra examinada, quanto à gestão de pessoal, aos recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários ou à segurança da informação. As ocorrências pendentes, contudo, exigem providências individualizadas e comprovação de seu cumprimento.

Quanto ao Achado n.º 2, a utilização de denominação desatualizada de serventia demanda a verificação da referência lançada no registro examinado e a adoção da medida juridicamente cabível, além da utilização da denominação oficial nos novos lançamentos.

Em relação ao Achado n.º 3, a ausência de naturalidade nos assentos de nascimento examinados exige a adequação do sistema e a identificação dos registros omissos para regularização, observadas as formalidades aplicáveis. Também deve ser suprida a ausência de referência à Declaração de Nascido Vivo no assento da folha xxx do Livro A-12.

As inconsistências descritas no Achado n.º 4 justificam a conferência integral do Livro de Termos de Alegação de Paternidade Positiva e Negativa, com esclarecimento e regularização das falhas de identificação e de sequência das folhas, mediante certificações que preservem a integridade e a rastreabilidade do acervo.

Quanto aos Achados n.º 6 e 9, devem ser comprovadas, respectivamente, a regularização da ausência de assinatura na procuração identificada na folha xxx do Livro de Procurações n.º 6 e a atualização do envio das informações dos selos indicados ao sistema Extrajud.

Por fim, reconheço o saneamento dos Achados n.º 1, 5, 7 e 8, registrado durante os trabalhos correicionais, cabendo à serventia manter controles que previnam a repetição das falhas.

Diante do exposto, ACOLHO o Relatório DGEX 2955xxx, nos limites das constatações nele documentadas, e DETERMINO:

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

I – A INTIMAÇÃO da titular da serventia para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta decisão, apresente resposta individualizada, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, quanto às seguintes providências:

a) Achado n.º 2 – Utilização de denominação desatualizada de serventia:

a.1) verificar a necessidade de adequação da denominação da serventia mencionada no registro de interdição da folha (...) do Livro E-01, adotando a medida juridicamente cabível e certificando a providência ou a justificativa para sua manutenção;

a.2) utilizar, nos novos lançamentos referentes à unidade, a denominação oficial "1º Ofício de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas de Boa Vista/RR".

b) Achado n.º 3 – Ausência de naturalidade nos assentos e de referência à DNV:

b.1) adequar o sistema de emissão dos assentos de nascimento para inclusão da naturalidade das crianças;

b.2) identificar os assentos omissos do Livro A-12 e promover sua regularização mediante averbação, observadas as formalidades cabíveis, apresentando relação dos registros alcançados e comprovação das providências adotadas;

b.3) averbar os dados da Declaração de Nascido Vivo no assento da folha xxx do Livro A-12, conforme a documentação que instrui o registro e observadas as formalidades aplicáveis.

c) Achado n.º 4 – Inconsistências na organização e escrituração do Livro de Termos de Alegação de Paternidade:

c.1) proceder à conferência integral do livro, compatibilizando sua identificação externa com a denominação constante do termo de abertura;

c.2) esclarecer e regularizar, mediante as certificações cabíveis, as inconsistências relativas à ausência das folhas (...); à duplicidade das folhas (...); à existência de duas folhas sem numeração entre as folhas (...); e à numeração manuscrita da folha (...);

c.3) verificar e regularizar a referência ao "Estado do Paraná" constante da folha (...);

c.4) preservar a integridade dos documentos e a continuidade do livro até seu regular encerramento, documentando as correções de modo a permitir a identificação das ocorrências e das providências correspondentes;

c.5) padronizar a denominação dos novos termos, identificando expressamente a natureza positiva ou negativa da alegação de paternidade.

d) Achado n.º 6 – Ausência de assinatura da escrevente em procuração:

d.1) regularizar a ausência de assinatura da escrevente na procuração identificada na folha (...) do Livro de Procurações n.º (...), observadas as formalidades cabíveis;

d.2) certificar a providência adotada e apresentar documentação comprobatória da regularização.

e) Achado n.º 9 – Selos com status de "não enviados" no Extrajud:

e.1) verificar e regularizar o envio das informações relativas aos selos n.º B00000xxxx e B00000xxxx ao sistema Extrajud;

e.2) comprovar a atualização do respectivo status, mediante extrato do sistema ou outro documento idôneo.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

II – RECONHEÇO como regularizados durante a correição os Achados n.º (...), nos termos dos registros constantes do relatório.

III – RECOMENDO à titular da serventia:

a) manter as atas de correição devidamente arquivadas no Livro de Correições e disponíveis para consulta;

b) após o regular encerramento do atual Livro de Termos de Alegação de Paternidade Positiva e Negativa, adotar controles separados, mediante a abertura de livro específico para os termos de alegação positiva e de livro específico para os termos de alegação negativa, com padronização das denominações e numeração sequencial das folhas;

c) reforçar a conferência do preenchimento e das assinaturas dos termos de abertura e dos atos notariais, prevenindo novas omissões;

d) aperfeiçoar a conferência das datas dos requerimentos, protocolos e averbações, assegurando a correspondência entre os documentos apresentados e os lançamentos realizados;

e) manter e aperfeiçoar os controles internos de conferência dos atos, com atenção à identificação das serventias, à naturalidade nos registros de nascimento, aos dados da DNV, às assinaturas e ao envio dos selos eletrônicos;

f) orientar periodicamente os prepostos sobre as inconsistências identificadas e os procedimentos necessários à sua prevenção;

g) preservar as boas práticas verificadas quanto à estrutura física, acessibilidade, organização do acervo, segurança da informação, integração às centrais e atendimento ao usuário;

h) documentar as providências adotadas de modo a permitir a verificação objetiva do saneamento de cada ocorrência.

IV – À DGEX, que acompanhe o cumprimento desta decisão e, apresentada a resposta ou decorrido o prazo, após a respectiva certificação, analise os documentos e esclarecimentos, indicando a situação de cada achado e a necessidade de eventual diligência complementar.

Após, retornem os autos conclusos para deliberação.

Encaminhe-se à serventia cópia desta decisão e do relatório, para ciência, cumprimento e arquivamento em classificador próprio.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente)

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento SEI n. 0009xxx-9x.2026.8.23.8000
Assunto: Correição 2026 - Ofício Único da Comarca de São Luiz do Anauá.

DECISÃO

Trata-se de Correição Geral Ordinária realizada no Ofício Único da Comarca de São Luiz/RR, sob a responsabilidade interina de Inês Maria Viana Maraschin, no período de 13 a 15 de maio de 2026, em cumprimento ao calendário anual estabelecido pela Portaria TJRR/CGJ n.º 3, de 9 de janeiro de 2026.

O Relatório DGEX (...) apresenta os resultados das verificações efetuadas por amostragem, abrangendo a estrutura da unidade, a documentação administrativa e financeira, os serviços notariais e registrais, a conservação do acervo, os selos de fiscalização e os sistemas eletrônicos.

Foram individualizados vinte achados, dos quais cinco foram regularizados durante a correição e quinze permanecem pendentes de esclarecimento, comprovação ou saneamento.

É o relatório. Decido.

A fiscalização dos serviços notariais e de registro compreende a verificação de sua regularidade e a adoção das medidas necessárias ao aperfeiçoamento da prestação do serviço, nos termos dos arts. 37 e 38 da Lei n.º 8.935/1994 e dos arts. 113 e 114 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima. A manutenção dos livros e documentos em ordem e segurança, a observância das normas técnicas e a conferência dos atos e das informações expedidas constituem deveres inerentes à gestão da serventia, igualmente exigíveis da responsável interina.

O relatório registra condições satisfatórias de estrutura física, quadro funcional e organização administrativa, sem indicação de comprometimento da continuidade dos serviços. As ocorrências individualizadas, contudo, demandam providências corretivas e acompanhamento de seu cumprimento.

Quanto ao Achado n.º 1, a ausência dos comprovantes de recolhimento aos fundos de implementação e custeio constitui pendência documental, não sendo suficiente, por si só, para concluir pela falta de pagamento. Cabe à responsável apresentar os documentos ou justificar eventual inexigibilidade.

As falhas de escrituração do Livro de Depósito Prévio e as omissões nos registros civis e nas certidões exigem conferência dos documentos de origem e regularização pela técnica adequada, preservando a integridade e a rastreabilidade dos lançamentos.

Em relação ao Achado n.º 5, a cobrança vinculada à averbação de reconhecimento de paternidade demanda esclarecimento individualizado, com discriminação dos atos e valores envolvidos. Deve ser observada a gratuidade dos atos registrais legalmente assegurados, ficando a deliberação sobre eventual restituição e regularização do lançamento condicionada à apuração da cobrança efetivamente realizada.

As falhas de leitura de códigos QR e de consulta de selos devem ser verificadas com o suporte técnico competente, sem atribuição antecipada de sua causa à serventia. Eventual impedimento sistêmico deverá ser documentado, com demonstração das providências adotadas para sua solução. Também exigem acompanhamento o estado de conservação dos Livros B-12 e B-4, a divergência de valores identificada em procuração e a existência de folhas avulsas no Livro de Protesto n.º 20, já encadernado.

Quanto aos Achados n.º 4, 6, 7, 10 e 13, reconheço o saneamento registrado durante os trabalhos correicionais, cabendo à serventia preservar as regularizações e aperfeiçoar seus controles internos.

Diante do exposto, ACOLHO o Relatório DGEX (...), nos limites das constatações nele documentadas, e DETERMINO:

I – A INTIMAÇÃO da responsável interina para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta decisão, apresente resposta individualizada, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, quanto às seguintes providências:

a) Achado n.º 1 – Comprovantes dos fundos de implementação e custeio:

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Apresentar os comprovantes de recolhimento ao FIC-RCPN, FIC-RTDPJ e FIC-SREI relativos ao período fiscalizado ou, quando não aplicável algum recolhimento, a respectiva justificativa documental, para conferência pela unidade competente.

b) Achado n.º 2 – Escrituração do Livro de Depósito Prévio:

Identificar os lançamentos que não contenham a data de conversão do depósito em emolumentos e complementar a escrituração, quando exigível, com base nos documentos correspondentes, informando o período alcançado e a rotina de conferência adotada para os registros futuros.

c) Achado n.º 3 – Naturalidade nos assentos do Livro A-52:

Levantar os assentos anteriormente impressos com omissão da naturalidade, conferir as informações constantes do sistema e dos documentos que instruíram os registros e promover a regularização pela técnica registral cabível, apresentando relação dos assentos alcançados e comprovação das providências adotadas.

d) Achado n.º 5 – Cobrança em averbação de reconhecimento de paternidade:

d.1) apresentar esclarecimentos sobre a cobrança identificada no Livro A-52, termo n.º 19.632, folha 67, acompanhados de cópia do título que fundamentou a averbação, do assento, da certidão eventualmente expedida, dos dados do selo e dos comprovantes de cobrança e pagamento;

d.2) discriminar os atos aos quais os valores se referem, indicando a composição da cobrança e seu fundamento;

d.3) informar as orientações transmitidas aos prepostos e os procedimentos adotados para assegurar a observância das gratuidades legais e a correta classificação dos atos nos sistemas de selos.

e) Achado n.º 8 – Divergência entre assento e certidão de óbito:

Conferir o assento do Livro C-06, folha 46, os dados cadastrados no sistema e a certidão expedida, promovendo a correção da divergência relativa aos filhos da falecida e a emissão de certidão fiel ao conteúdo do registro, conforme o procedimento cabível, comprovando a providência adotada.

f) Achados n.º 9 e 11 – Omissões relativas aos filhos dos falecidos:

Verificar os assentos de óbito do Livro C-06, folhas 47 e 85, e os documentos que os instruíram, adotando as providências juridicamente cabíveis para complementar os nomes e as idades dos filhos, conforme as omissões identificadas em cada assento, com certificação e comprovação das medidas realizadas.

g) Achado n.º 12 – Identificação incompleta da serventia do casamento:

Verificar a documentação referente ao assento de óbito do Livro C-06, folha 163, identificar a denominação e o município da serventia indicada como “Cartório do 6º Ofício” e promover a complementação do registro pela técnica registral cabível, certificando a providência adotada.

h) Achado n.º 14 – Conservação dos livros:

Realizar levantamento do estado de conservação do acervo, especialmente dos Livros B-12 e B-4, e apresentar proposta de restauração ou recuperação daqueles que necessitem de intervenção, com descrição dos serviços necessários, para análise da Corregedoria, preservando a integridade e a disponibilidade dos documentos.

i) Achados n.º 15, 17 e 19 – Falhas na leitura de códigos QR:

i.1) verificar as falhas referentes ao Protocolo n.º 5401, folha 111, selo n.º 0000158121-01-00072380-392; ao Protocolo n.º 5419, folha 132, selo n.º 0000158121-01-00073463-7BB; e ao selo n.º 0000158121-05-00075247-6A8;

i.2) acionar o suporte técnico competente e comprovar a regularização das consultas ou apresentar os registros de atendimento que demonstrem eventual impedimento técnico e as providências em andamento.

j) Achado n.º 16 – Divergência nos valores de procuração:

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Esclarecer a divergência entre o total de (...) indicado no documento da procuração vinculada ao selo n.º 0000158121-02-00072672-70F e os valores de (...) disponíveis no portal de consulta, apresentando os dados do ato, a composição da cobrança e o comprovante correspondente, com adoção dos ajustes cabíveis após a identificação da causa.

k) Achado n.º 18 – Erro de consulta de selo no Extrajud:

Verificar o erro de consulta do selo n.º 00001581210200078310DA9 no sistema Extrajud, acionando o suporte técnico competente para apuração e regularização, com apresentação do resultado da consulta ou dos registros de atendimento que demonstrem eventual pendência sistêmica.

l) Achado n.º 20 – Folhas avulsas no Livro de Protesto n.º 20:

l.1) identificar os atos correspondentes aos selos n.º 0000158121-05-00075217-691, n.º 0000158121-05-00075218-347 e n.º 0000158121-05-00075219-E13;

l.2) esclarecer os motivos pelos quais as respectivas folhas foram encontradas avulsas no livro já encadernado;

l.3) promover a organização e a regularização cabíveis, preservando a sequência, a integridade e a rastreabilidade dos atos, com comprovação documental das providências adotadas.

II – DETERMINO à responsável interina que observe a gratuidade dos registros, da averbação e da certidão necessários à inclusão do nome do pai, nos termos dos dispositivos indicados no relatório, orientando os prepostos e adequando os procedimentos de lançamento e conferência dos selos.

A deliberação sobre eventual restituição dos valores e regularização do lançamento referente ao Achado n.º 5 ocorrerá após a apresentação dos esclarecimentos e documentos, mediante retorno dos autos conclusos.

III – RECONHEÇO como regularizados durante a correição os Achados n.º 4, 6, 7, 10 e 13, referentes, respectivamente, ao termo de abertura do Livro A-52, ao termo de encerramento do Livro de Casamentos n.º 2, às assinaturas no Livro B-14, à identificação da serventia do casamento no assento de óbito da folha 52 do Livro C-06 e às anotações de óbito nos assentos de casamento, nos termos dos registros constantes do relatório.

IV – RECOMENDO à responsável interina:

a) manter e aperfeiçoar os controles internos de conferência dos atos, com atenção aos dados obrigatórios dos assentos, à fidelidade das certidões, às assinaturas, aos selos, aos códigos QR e aos termos de abertura e encerramento;

b) orientar periodicamente os prepostos sobre as gratuidades legais, a escrituração do Livro de Depósito Prévio, a composição dos emolumentos e a conferência das informações transmitidas aos sistemas;

c) prestar aos interessados informação prévia, clara e objetiva sobre as modalidades disponíveis para o reconhecimento espontâneo de paternidade e sobre a gratuidade dos atos registrais legalmente assegurados;

d) aperfeiçoar o fluxo de anotações e comunicações entre os registros de nascimento, casamento e óbito, acompanhando as providências até sua efetiva conclusão;

e) manter registro dos chamados de suporte técnico e conferir a efetividade das correções implementadas, inclusive quanto aos atos anteriores afetados por falhas de impressão, consulta ou integração dos sistemas;

f) preservar as boas práticas verificadas quanto à estrutura física, acessibilidade, organização do acervo, segurança da informação, integração às centrais e atendimento ao usuário;

g) avaliar a contratação de seguro patrimonial para proteção do acervo e continuidade da prestação dos serviços em caso de sinistro;

h) preservar as regularizações efetuadas durante a correição e documentar as providências adotadas, permitindo a verificação objetiva do saneamento de cada ocorrência.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

V – À DGEX, que acompanhe o cumprimento desta decisão e, apresentada a resposta ou decorrido o prazo, após a respectiva certificação, analise os documentos e esclarecimentos, indicando a situação de cada achado e a necessidade de eventual diligência complementar.

Quanto ao Achado n.º 1, providencie-se a conferência dos comprovantes e das justificativas pela unidade competente. Em relação às falhas de consulta e integração dos sistemas, avalie-se a necessidade de encaminhamento à unidade técnica responsável, conforme os registros de suporte apresentados.

Na análise do Achado n.º 5, deverão ser individualizados os atos cobrados e os valores efetivamente pagos, com indicação das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição e regularização do lançamento. A DGEX deverá, ainda, avaliar a conveniência de orientação geral às serventias com atribuição de Registro Civil das Pessoas Naturais acerca das gratuidades relacionadas ao reconhecimento de paternidade, submetendo proposta à apreciação desta Corregedoria.

Após, retornem os autos conclusos para deliberação.

Encaminhe-se à serventia cópia desta decisão e do relatório, para ciência, cumprimento e arquivamento em classificador próprio.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento SEI n. 0017xxx-3x.2026.8.23.8000
Assunto: Correição 2026 - 1º Ofício de Boa Vista

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de Correição Geral Ordinária realizada no 1º Ofício de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas de Boa Vista/RR, sob a titularidade de Joziel Silva Wariss Loureiro, no período de 1º a 3 de setembro de 2026, em cumprimento ao calendário anual de correições desta Corregedoria-Geral de Justiça.

O Relatório DGEX (...) apresenta os resultados das verificações efetuadas por amostragem, abrangendo a estrutura da unidade, a documentação administrativa e financeira, os serviços notariais e registrais, os selos de fiscalização e as informações relativas aos sistemas eletrônicos e à digitalização do acervo.

Foram individualizados sete achados, dos quais quatro permanecem pendentes de esclarecimento ou saneamento, um foi esclarecido e dois foram regularizados durante a correição.

É o relatório. Decido.

A fiscalização dos serviços notariais e de registro compreende a verificação de sua regularidade e a adoção das medidas necessárias ao aperfeiçoamento da prestação do serviço, nos termos dos arts. 37 e 38 da Lei nº 8.935/1994 e dos arts. 113 e 114 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima.

Compete ao delegatário manter em ordem e segurança os livros e documentos da serventia, bem como observar as normas técnicas estabelecidas pela autoridade competente, conforme o art. 30, incisos I e XIV, da Lei nº 8.935/1994.

Quanto ao Achado nº 1, o tratamento da questão relativa à lanchonete deve considerar o acompanhamento já realizado no SEI nº (...), em decorrência do item 5.1.9 da inspeção do Conselho Nacional de Justiça de 2024. A publicidade de terceiros exibida no interior da serventia, por sua vez, demanda esclarecimentos específicos sobre as condições de veiculação e os ajustes existentes.

As ocorrências referentes às folhas não encadernadas exigem comprovação de sua adequada incorporação aos respectivos livros. Quanto à divergência entre a identificação do responsável pelo ato e a assinatura aposta no instrumento, é necessária a individualização das ocorrências e a apresentação dos esclarecimentos e documentos correspondentes.

Em relação ao Achado nº 5, acolho os esclarecimentos consignados no relatório quanto à declaração de incompletude das escrituras e à cobrança integral dos emolumentos, diante da previsão do art. 232, parágrafo único, do Código de Normas.

Quanto aos Achados nº 6 e 7, reconheço o saneamento registrado durante os trabalhos correicionais, cabendo à serventia manter controles que previnam a repetição das falhas.

Diante do exposto, **ACOLHO o Relatório DGEX (...)**, nos limites das constatações nele documentadas, e **DETERMINO**:

I – A INTIMAÇÃO do titular da serventia para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta decisão, apresente resposta individualizada, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, quanto às seguintes providências:

a) quanto ao **Achado nº 1**, registre-se que a existência e o funcionamento da lanchonete nas dependências da serventia já foram objeto de acompanhamento no SEI nº (…), em decorrência do item 5.1.9 da inspeção

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

realizada pelo Conselho Nacional de Justiça em 2024, devendo eventual providência adicional quanto à atividade observar o histórico e as deliberações constantes daquele expediente. O titular deverá informar se permanecem as condições de funcionamento documentadas naquele expediente, identificar o atual responsável pela lanchonete e apresentar os documentos relativos a eventuais alterações. Quanto à publicidade de terceiros exibida no interior da serventia, especialmente em relação à empresa Call Work, esclareça as condições de veiculação, o conteúdo e a gestão da publicidade, apresentando eventual contrato, ajuste ou autorização e informando a existência de remuneração, vantagem ou qualquer outra contrapartida relacionada à sua exibição;

b) Achados nº 2 e 3 – Folhas não encadernadas nos livros de óbitos:

b.1) providenciar a adequada encadernação da folha 23 do Livro C-99 e da folha 270 do Livro C-100, preservando os documentos originais, sua integridade e a sequência dos assentos;

b.2) comprovar o cumprimento mediante declaração circunstanciada do responsável, acompanhada de registros fotográficos ou outros documentos idôneos que demonstrem a incorporação das folhas aos respectivos livros.

c) Achado nº 4 – Divergência entre a identificação e a assinatura do responsável pelo ato:

c.1) conferir o Livro de Escrituras 0743 e apresentar relação individualizada dos instrumentos em que conste a identificação do tabelião substituto como responsável, mas a assinatura tenha sido aposta por escrevente, inclusive nos atos praticados por meio do e-Notariado;

c.2) identificar, em cada ocorrência, as folhas, a data do ato, o protocolo, quando existente, e o nome e a função de quem efetivamente o assinou;

c.3) apresentar cópia dos instrumentos correspondentes e dos documentos que demonstrem a autorização e a habilitação do preposto para a prática dos atos;

c.4) esclarecer a causa das divergências e indicar as providências adotadas ou propostas para o tratamento de cada ocorrência.

II – RECONHEÇO como esclarecido o Achado nº 5 e como regularizados durante a correição os Achados nº 6 e 7, nos termos dos registros constantes do relatório.

III – RECOMENDO ao titular da serventia:

a) manter rotina de conferência dos instrumentos, com atenção à identificação e à assinatura do responsável, aos selos de fiscalização e às anotações e remissões entre livros;

b) preservar as correções efetuadas durante a correição e manter controle de vinculação entre as revogações, os substabelecimentos e os instrumentos originários;

c) documentar as providências adotadas de modo a permitir a verificação objetiva do saneamento de cada ocorrência;

d) manter levantamento atualizado e verificável dos livros digitalizados, discriminado por atribuição;

e) avaliar a contratação de seguro patrimonial voltado à proteção do acervo e à continuidade da prestação do serviço em caso de sinistro.

IV – À DGEX, que acompanhe o cumprimento desta decisão e, apresentada a resposta ou decorrido o prazo, após a respectiva certificação, analise os documentos e esclarecimentos, indicando a situação de cada achado e a necessidade de eventual diligência complementar.

Na análise do Achado nº 1, deverão ser observados o histórico e as deliberações constantes do SEI nº (...) quanto à lanchonete, bem como os esclarecimentos prestados pela serventia acerca da publicidade de terceiros.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Após, retornem os autos conclusos para deliberação.

Encaminhe-se à serventia cópia desta decisão e do relatório, para ciência, cumprimento e arquivamento em classificador próprio.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO n. 0011960-85.2026.8.23.8000
Assunto: Homologação de Licitação - Pregão Eletrônico n. 19/2026 **-** pregão, forma eletrônica – eventual aquisição de bens móveis permanentes (poltronas, sofás, mesas e cadeiras)

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 19/2026 (Ep. 2906661), cujo objeto consiste na formação de sistema de registro de preço para eventual aquisição de bens móveis permanentes (poltronas, sofás, mesas e cadeiras), para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. Conforme Despacho SUBALC 2954463, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 04 (quatro) grupos, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor para o grupo, nos termos do item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 19/2026 (Ep. 2906661).

3. Após a publicação do Edital (Eps. 2909406 e 2911774), houve 1 (um) pedido de esclarecimento, o qual fora devidamente respondido pela equipe técnica (Eps. 2911846, 2912585, 2913518, 2913607 e 2913803).

4. Com a realização do certame, respeitadas as ordens de classificação inicial (Eps. 2927383, 2927386, 2927391 e 2927395), as empresas que não cumpriram objetivamente às condições dispostas no edital licitatório, foram desclassificadas ou inabilitadas, conforme a seguinte lista:

Grupo 01

a) SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 07.875.146/0001-20 - desclassificada (Ep. 2937960).

Grupo 02

a) RAIO SOLAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ 07.489.399/0001-65 - inabilitada (Ep. 2940492).

Grupo 03

a) V L EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 23.680.365/0001-00 - desclassificada (Ep. 2932882);

b) GUILHERME FRANCISCO MARINHO ALMEIDA, CNPJ 65.907.952/0001-39 - desclassificada (Ep. 2934914);

c) TRIBINO FERRERA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 13.472.069/0001-60 - desclassificada (Ep. 2936002);

d) SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93 - desclassificada (Ep. 2937690);

e) GUEDES E SILVA LTDA, CNPJ 28.776.956/0001-07 - desclassificada (Ep. 2941928);

f) A3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.773.885/0001-03 - desclassificada (Ep. 2943225);

g) CS MOBI TECH LTDA, CNPJ 11.149.215/0001-95 - desclassificada (Ep. 2949067);

h) C T COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 51.720.452/0001-89 - desclassificamos (Ep. 2949841).

5. Por fim, restou-se classificadas e habilitadas as seguintes empresas:

a) GRUPO 01 - classificado e habilitado - TECHFRIO & MOBILI IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 14.191.074/0001-67, no valor de R$ 4.094.000,50 (Ep. 2943000);

b) GRUPO 02 - classificado e habilitado - RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.213.215/0001-78, no valor de R$ 37.500,00 (Ep. 2943211);

c) GRUPO 03 - restou FRACASSADO (Ep. 2949841);

d) GRUPO 04 - classificado e habilitado - F N DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 84.111.020/0001-20, no valor de R$ 274.000,00 (Ep. 2930918).

6. Quanto ao período recursal, não houve manifestação dos licitantes interessados acerca da intenção de recurso nos grupos 01, 03 e 04. Outrossim, fora apresentado intenção de recurso para o grupo 02 pela empresa RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que posteriormente desistiu de apresentar as razões recursais (Eps. 2951108 e 2954445).

7. No que concerne a formaçaõ de Cadastro Reserva para o referido certame, a empresa TRIBINO FERRERA SERVIÇOS EMPRESARIAIS (CNPJ 13.472.069/0001-60) aceitou a adesão ao cadastro de reserva nos grupos 02 e 04, a empresa V L EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 23.680.365/0001-00) aceitou a adesão ao cadastro de reserva nos grupos 01 e 04, e a empresa MED LAB COMERCIAL LTDA (CNPJ 41.326.932/0001-06) aceitou a adesão ao cadastro de reserva no grupo 04 (Ep. 2956518).

8. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto dos grupos 01, 02 e 04, a declaração de fracasso quanto ao grupo 03 e a homologação do respectivo certame (Eps. 2957261 e 2961252).

9. Neste toar, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico nº. 19/2026 (Ep. 2906661) em favor da empresa TECHFRIO & MOBILI IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 14.191.074/0001-67, para o Grupo 01, no valor de R$ 4.094.000,50 (Quatro milhões, noventa e quatro mil reais e cinquenta centavos); em favor da empresa RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.213.215/0001-78, para o Grupo 02, no valor de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), e em favor da empresa F N DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 84.111.020/0001-20, para o Grupo 04, no valor de R$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais). Outrossim, **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial n. 192026.

10. No tocante ao Grupo 03, **RATIFICO** a declaração de licitação fracassada para o respectivo grupo (Ep. 2949841).

11. Publique-se e certifique-se.

12. Após, à SUBALC para demais providências.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS TJRR/SG DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 172 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2984422, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0002813-35.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Hermenegildo Ataide D'Avila	Servidor	2,5 (duas e meia)
Destino:	Brasília/DF	
Motivo:	Participação no Prêmio "Selo Linguagem Simples"	
Data:	18/11/2026	
Autorização:	09/11/2026	

Nº 173 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2977562, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0021618-07.2024.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Tatiana Saldanha de Oliveira	Servidora	3,5 (três e meia)
Vera Lúcia Nunes de Souza	Servidora	3,5 (três e meia)
Destino:	Brasília/DF	
Motivo:	Participação no III Encontro Nacional PopRuaJud	
Data:	23 a 24/11/2026	
Autorização:	05/11/2026	

Nº 174 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2984563, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0021697-15.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Maria Aneiran Carvalho Oliveira	Servidora	3,5 (três e meia)
Destino:	Brasília/DF	
Motivo:	Participação no XIII Encontro Nacional de Promoção do Registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica	
Data:	1º a 02/12/2026	
Autorização:	09/11/2026	

KÁRISSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIA N.º 1457 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor dos Processos n.^{os} 0021944-93.2026.8.23.8000 e 0024502-77.2026.8.23.110001131 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EVANDRO SERIO SILVA NETTO**, Assessor Técnico I, dispensa do serviço no dia 19/11/2026, por ter prestado serviço à justiça eleitoral durante a Eleição Suplementar para Governador de 2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1458 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor dos Processos n.^{os} 0015650-25.2026.8.23.8000 e 0024383-77.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Convalidar a dispensa do serviço, no dia 6/11/2026, da servidora **LUANA ROLIM GUIMARAES,** Subsecretária, por ter prestado serviço à justiça eleitoral durante a Eleição Suplementar para Governador de 2026, ficando o saldo de 5 (cinco) dias para ser usufruído em data oportuna.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1459 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0023873-64.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Convalidar a dispensa do serviço, nos dias 29 e 30/10/2026, do servidor **ROGERIO DE LIMA BENTO**, Técnico Judiciário, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais 2022 – 2º Turno.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1460 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

Considerando o teor do Processo n.º 0006763-28.2021.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA,** Gestora da Ouvidoria, dispensa do serviço nos dias 23 e 24/11/2026, por ter prestado serviço à justiça eleitoral durante a Eleição Suplementar para Governador de 2026.
Art. 2º - Conceder servidora **TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA,** Gestora da Ouvidoria, dispensa do serviço nos dias 25 a 27/11/2026, por ter prestado serviço à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2026 – 1º Turno, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1461 - Conceder ao servidor **ADRIANO DA SILVA ARAUJO**, Chefe de Setor**,** 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 23/11 a 1º/12/2026.
N.º 1462 - Conceder ao servidor **LOURIVAL SILVA DOS SANTOS**, Função Técnica Especializada**,** 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 16 a 24/11/2026.
N.º 1463 - Conceder ao servidor **RUY LUCIO RODRIGUES DA SILVA**, Chefe de CEJUSC**,** 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 16 a 19/11/2026 e de 30/11 a 4/12/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 1401 DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

Considerando o teor do Processo n.º 0016322-33.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARQUES LEANDRO PEREIRA DA SILVA,** Técnico Judiciário, dispensa do serviço no dia 30/11/2026, por ter prestado serviço à justiça eleitoral durante a Eleição Suplementar para Governador de 2026.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

Art. 2º - Conceder ao servidor **MARQUES LEANDRO PEREIRA DA SILVA,** Técnico Judiciário, dispensa do serviço nos dias 1º a 4, 9 a 11, 14 a 18/12/2026, por ter prestado serviço à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2026 – 1º e 2º Turno, ficando o saldo de 2 (dois) dias para ser usufruído em data oportuna.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0023821-68.2026.8.23.8000
Assunto: Reconhecimento de labor.
[...]
12. Ante o exposto, considerando a comprovação do efetivo exercício das atividades laborais pela requerente durante os períodos originalmente programados para fruição de férias, **RECONHEÇO** como não usufruído o período de férias da servidora **Aline de Castro Rosa Souza**, relativas ao exercício de 2024, anteriormente agendado para 10 a 29/6/2026.
13. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite**, **Secretário(a)**, em 10/11/2026, às 08:40, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2986255** e o código CRC **739B8C19**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0023673-57.2026.8.23.8000
Assunto: Solicitação reconhecimento de labor e conversão em indenização.

[...]
10. Ante o exposto, conforme estabelece o art. 3º, inciso II, da Portaria da Presidência n. 415/2025, **RECONHEÇO** o efetivo labor da servidora **ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS** nos dias 22 e 23/8/2026 e no período de 14 a 21/9/2026, restabelecendo o saldo de 10 dias de férias referentes ao exercício de 2024.
11. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite**, **Secretário(a)**, em 10/11/2026, às 08:42, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2977584** e o código CRC **6B02553A**.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0024394-09.2026.8.23.8000
Assunto: Reconhecimento de labor e alteração de férias.
[...]
12. Ante o exposto, comprovado que o requerente trabalhou no período em que estavam programadas suas férias, **RECONHEÇO** como não usufruído o 2º período de férias do servidor **Nelio Mendes de Souza** referente ao exercício de 2025 e, com fundamento no art. 74 da Lei Complementar Estadual 53, de 31 de dezembro de 2001 e nos arts. 11 e 15 da Resolução TJRR/TP N. 74, de 6 de outubro de 2011 **AUTORIZO** a sua reprogramação para até 30/6/2027, nos termos da Decisão PR 2914056.
14. Publique-se a parte dispositiva constante do item 12.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite**, **Secretário(a)**, em 10/11/2026, às 08:44, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2986908** e o código CRC **99F1D89E**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0006061-09.2026.8.23.8000
Assunto: Reconhecimento de labor e alteração de férias.
[...]
12. Ante o exposto, comprovado que a requerente trabalhou no período em que estavam programadas suas férias, **RECONHEÇO** como não usufruído o 2º período de férias da servidora Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte referente ao exercício de 2026 e, com fundamento no art. 74 da Lei Complementar Estadual 53, de 31 de dezembro de 2001 e nos arts. 11 e 15 da Resolução TJRR/TP N. 74, de 6 de outubro de 2011, **DEFIRO** a alteração para o período de 10 a 19/3/2027, indicado no evento n. 2930374.
13. Publique-se a parte dispositiva.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite**, **Secretário(a)**, em 10/11/2026, às 08:49, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2986698** e o código CRC **2683844C**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0017608-46.2026.8.23.8000
Assunto: Devolução de Valor ao Erário - Shiromir de Assis Eda

[...]

13. Ante o exposto, no uso da competência delegada pelo art. 3º, incisos VI e XV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e com fundamento no art. 42 da Lei Complementar Estadual n. 53/2001, **AUTORIZO** o parcelamento da reposição ao erário do montante de R$ 3.595,62 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), mediante desconto em folha de pagamento em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente, nos termos do item 12 desta Decisão.

14. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.

[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite**, **Secretário(a)**, em 10/11/2026, às 10:36, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2982266** e o código CRC **3B15AAEA**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0023010-11.2026.8.23.8000
Assunto: Verbas Rescisórias - Filippe dos Santos Ferreira.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da dispensa de **Filippe dos Santos Ferreira**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2979502.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite**, **Secretário(a)**, em 10/11/2026, às 13:31, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2978238** e o código CRC **B7C65E5D**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

[...]

19. Ante o exposto, autorizado pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** o pedido de designação da servidora **Lohana Nascimento dos Santos**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico I no Gabinete da Vara de Penas e Medidas Alternativas, nos períodos de 11 a 19/11/2026 e de 23/11 a 2/12/2026, em virtude de recesso e férias do servidor José Rocha de Rezende Neto; e **DEFIRO** o pedido de designação do servidor **Antônio Alexandre Frota Albuquerque**, Analista Judiciário - Direito, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz no Gabinete da Vara de Penas e Medidas Alternativas, em substituição à servidora Lohana Nascimento dos Santos, no mesmo período citado, tendo em vista o prejuízo das suas atividades.

20. Publique-se extrato desta decisão.

[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite**, **Secretário(a)**, em 10/11/2026, às 13:32, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2978400** e o código CRC **646B5AE5**.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 10/11/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026

N. 925 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024604-60.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima José de Ribamar Lopes Filho	Oficial de Justiça Cedido - Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracaraí/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	05 a 06/11/2026.	

N. 926 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024503-23.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Sousa Veloso Rogério dos Santos Simões Gideon da Silva Pereira Moura	Colaborador PM	4,5 (quatro e meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Realizar ações de Segurança Operacional durante a "Ação de Justiça Itinerante e Inclusão Digital em Pacaraima/RR.	
Data:	16 a 20/11/2026.	

N. 927 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024419-22.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos Adriano de Souza Gomes	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Zona rural dos municípios de Iracema e Mucajai/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	05/11/2026.	

N. 928 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024311-90.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos Adriano de Souza Gomes	Oficial de Justiça	2,0 (duas diárias) 1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural dos municípios de Iracema e Mucajai/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	29 a 30/10/2026; 03/11/2026.	

N. 929 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024751-86.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Naryson Mendes de Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila São José e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	10/11/2026.	

N. 930 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024645-27.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Adriano Castilho de Amorim	Cedido - União	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Roçagem, podação de árvores, recolhimento de galhadas e aplicação de veneno.	
Data:	13 a 14/11/2026.	

Publique-se. Certifique-se. Boa Vista, 10 de novembro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 10/11/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

1)OGACIANO DOS SANTOS NEVES e JUCILENE BARROSO SILVA
ELE: nascido em Nazaré-GO, em 05/05/1988, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Alfredo Jorge Filho, Boa Vista-RR, filho de SEBASTIÃO ALVES DAS NEVES e MARIA APARECIDA DOS SANTOS NEVES. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 22/09/1989, de profissão Dona de Casa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Alfredo Jorge Filho, Boa Vista-RR, filha de GONÇALVES CHAVIER DA SILVA e MARIA EDNA SILVA BARROSO.

2) VINÍCIUS OLIVEIRA BARROS e VITÓRIA ELOA DOS SANTOS BRITO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/03/2002, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Doutor Rubem Lima Filho, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO PEREIRA BARROS e ELOIZA LIMA OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/05/2004, de profissão Marketing, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Doutor Rubem Lima Filho, Boa Vista-RR, filha de JOÃO RODRIGUES BRITO e ADJANE TAVARES DOS SANTOS.

3) THACIO SANTOS SILVA e YASMIN CARVALHO REBOUÇAS
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/10/1997, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santa Rita, Boa Vista-RR, filho de NERISMAR COÊLHO SILVA e ZENILDA SANTOS SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/10/2002, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Clara, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ SALES REBOUÇAS e SURAMA CARVALHO NEIVA REBOUÇAS.

4) ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS e KALINY DE ALMEIDA BEZERRA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/05/1994, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Guariguara, Boa Vista-RR, filho de LUIZ CARLOS SANTOS DE JESUS e SILVIA MARIA COSTA DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/12/1989, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Guariguara, Boa Vista-RR, filha de ADAILTO DE MELO BEZERRA e JUCILENE DE ALMEIDA.

5) JOÃO VICTOR LOPES DA CUNHA e SHARAH NIKOLHY DE AGUIAR RODRIGUES
ELE: nascido em Manaus-AM, em 29/07/2002, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Manoel Sabino dos Santos, Boa Vista-RR, filho de ODILSON NUNES DA CUNHA e FRANCIMAR LOPES DA CUNHA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 18/06/2008, de profissão Assessora Parlamentar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Manoel Sabino dos Santos, Boa Vista-RR, filha de KLEBER LINKOU MIRANDA RODRIGUES e LUCILEIA AGUIAR RODRIGUES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 10 de novembro de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 10/11/2026

PORTARIA Nº 12/2026

NATHALIA GABRIELLE LAGO DA SILVA, Delegatária Interina do Cartório do 2º Ofício de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, o Sr. **ELIAS GUILHERME DOS SANTOS LIMÃO**, brasileiro, portador do RG nº 5XXXX02 SESP/RR, e inscrito no CPF sob o nº 063.XXX.XXX-03, residente e domiciliado em Boa Vista/RR, para o cargo de Escrevente Autorizado deste Cartório, nos termos do Art. 20 da Lei nº 8.935/94, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2026.

Boa Vista/RR, 10 de novembro de 2026

Nathália Gabrielle Lago da Silva
Delegatária Interina

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ADEVAL SILVA AIALA e GEANE VIEIRA DE CARVALHO**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, pescador, com 65 anos de idade, natural de Campinas-SP, nascido aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e sessenta, residente e domiciliado na Rua Anésio Carlos Amorim, nº 253, bairro Operário, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO AIALA GARCIA e CONCEIÇÃO AVELINA DA SILVA AIALA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, lavradora, com 63 anos de idade, natural de Sena Madureira-AC, nascida aos dezenove dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e sessenta e três, residente e domiciliada na Rua Anésio Carlos Amorim, nº 253, bairro Operário, Boa Vista-RR, filha de **MASSONIRA VIEIRA DE CARVALHO**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva